




## **XXI COPEDEM – COLÉGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DE MAGISTRATURA**

### **CARTA DE TERESINA**

**O COLÉGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DE MAGISTRATURA**, reunido em Teresina, capital do Estado do Piauí, nos dias 30 de maio a 1º de junho de 2010, voltado para a análise e o debate dos problemas das escolas judiciais e ao aprimoramento da magistratura brasileira, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. Em atenção à Resolução nº 111, do Conselho Nacional da Justiça e aos princípios constitucionais da eficiência e economicidade (art. 37 da Constituição Federal), recomenda-se às escolas judiciais, dentro de sua missão constitucional, criar coordenadorias especializadas para capacitação dos servidores;
2. As escolas judiciais devem empenhar-se no cumprimento da Meta 8, colaborando com a ENFAM na definição do conteúdo programático dos cursos de administração judiciária direcionados à efetividade da jurisdição;
3. A pesquisa, em sentido amplo, como objetivo de atuação deve marcar as atividades das escolas judiciais.

Teresina, 1º de junho de 2010.

  
**Desembargador ANTONIO RULLI JUNIOR**  
Diretor da Escola Paulista da Magistratura

## **JXX COPEDEM - COLEGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DE MAGISTRATURA - CARTA DE MACAPA**

O COLEGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DE MAGISTRATURA, reunido em Macapá, capital do Estado do Amapá, nos dias 25 a 27 de março de 2010, voltado para a análise e o debate dos problemas das escolas judiciais e ao aprimoramento da magistratura brasileira, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- 1 - MOTIVAR as escolas judiciais quanto a necessidade de elaboração de planejamento estratégico para orientar suas ações em busca da eficácia dos seus propósitos.
- 2 - FIXAR como missão das escolas judiciais, sem prejuízo de outras atividades que lhes atribuem seus regimentos, preparar, formar e aperfeiçoar os magistrados, em busca de boas práticas e da excelência da prestação jurisdicional.
- 3 - PRIORIZAR a ética, a moral, a cultura, o respeito, a urbanidade, a dedicação ao estudo e ao trabalho e a responsabilidade como valores a orientar as escolas judiciais em sua linha de atuação.
- 4 - ESTABELECER como visão de futuro o reconhecimento pela excelência na formação e aperfeiçoamento dos magistrados, oferecendo cursos de pós-graduação - especialização, mestrado e doutorado -, com fomento a pesquisa, extensão e boas práticas, objetivando o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Macapá, 26 de março de 2010

## **XIX COPEDEM – COLÉGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DE MAGISTRATURA - CARTA DE MANAUS**

O Copedem, reunido em Manaus, capital do Estado do Amazonas, nos dias 5 a 7 de novembro de 2009, voltado para debate dos problemas das escolas judiciais e ao aprimoramento da magistratura brasileira, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- 1 – REAFIRMAR a necessidade de as escolas terem autonomia financeira própria e respectiva dotação nos orçamentos dos tribunais de justiça.
- 2 – SUGERIR às direções das escolas que elaborem suas agendas, a fim de proporcionar aos tribunais de justiça suas inclusões nos planos plurianuais orçamentários dos estados.
- 3 – REIVINDICAR a participação das escolas na elaboração do planejamento estratégico dos tribunais.

Manaus, 6 de novembro de 2009.

## CARTA DE ARACAJU

O COLÉGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DE MAGISTRATURA, reunido em Sergipe, na cidade de Aracaju

Considerando que o COPEDEM permanece atento aos problemas da magistratura estadual, buscando o aperfeiçoamento constante dos juízes;

Considerando a importância do fortalecimento das Escolas de Magistratura para consecução desses objetivos,

### **DELIBERA:**

1 – Reafirmar a obrigatoriedade dos cursos de aperfeiçoamento de magistrados como pressuposto constitucional para promoção por merecimento;

2 – Sugerir aos tribunais de justiça e às escolas judiciais a desenvolverem atividades de pesquisa científica para elaboração de diagnósticos dos problemas localizados e desafiadores, em prol da sociedade e da afirmação do Poder Judiciário;

3 – Ratificar que as escolas de magistratura constituem o foro adequado para a discussão de projetos de gestão judiciária, para cuja efetivação poderão ser celebrados convênios e parcerias relativas à concretização desse propósito;

4 – Encaminhar ao CNJ cópia desta Carta, reforçando o entendimento no sentido de que seja observada a obrigatoriedade dos juízes frequentarem os cursos de aperfeiçoamento continuados para efeito de promoção por merecimento e vitaliciamento, nos termos do art. 6º da Resolução nº 2/2007 da ENFAM.

Aracaju, 4 de setembro de 2009.

### **XVII-COPEDEM - CARTA DE SÃO PAULO**

Nos dias 18, 19 e 20 de junho, foi realizado, em São Paulo (SP), o XVII Encontro do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (Copedem), sob a organização da Escola Paulista da Magistratura.

O COLÉGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DA MAGISTRATURA, reunido em São Paulo, na cidade de São Paulo,

Considerando que o COPEDEM continua ombreado esforços com a ENFAM, no sentido de consolidar diretrizes básicas de formação para ingresso, formação e aperfeiçoamento de magistrados,

Considerando a Resolução 75 do CNJ,

Considerando a importância do reconhecimento da atividade jurídica nos cursos realizados, com aproveitamento, pelas Escolas da Magistratura,  
Considerando a necessidade de promover atividades conjuntas, cooperações técnicas e parcerias com instituições do Brasil e do Exterior,

**Delibera:**

- 1 - A criação de um banco de dados de professores de todas as Escolas da Magistratura, informações que serão disponibilizadas no novo site do COPEDEM, agora hospedado e administrado pela Escola Paulista da Magistratura;
  - 2 - Ser o COPEDEM espaço de compartilhamento natural das experiências de cada região do Brasil, na discussão, elaboração e colaboração para implementação das normas regulatórias expedidas, tanto pela ENFAM, quanto pelo CNJ;
  - 3 - Manifestar a concordância e o integral apoio ao posicionamento da ENFAM, em relação à Resolução 75 do CNJ;
  - 4 - Encaminhar proposta ao CNJ para que seja mantida a norma que estabelece como atividade jurídica, para efeito de concurso para a magistratura, aquela exercida por bacharéis que tiverem concluído, com aproveitamento, curso de preparação nas Escolas Estaduais da Magistratura.
- São Paulo, 19 de junho de 2009.

**CARTA DE CUIABÁ – MATO GROSSO**

O COLÉGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DA MAGISTRATURA, reunido em Cuiabá, Mato Grosso.

Considerando algumas questões que tem sido levantada sobre a natureza das Escolas Estaduais da Magistratura.

Considerando que o COPEDEM tem ombreado esforços com a ENFAM no sentido de consolidar diretrizes básicas de formação para ingresso e aperfeiçoamento de magistrados.

Considerando a proposta do CNJ de regulamentar assunto já regulamentado pela ENFAM, após consulta a todas as Escolas de Magistratura do País.

Considerando por fim o ajuizamento de ADI pelo Conselho Federal da OAB em face de norma do CNJ que considera atividade jurídica a conclusão com aproveitamento de cursos realizados pelas Escolas da Magistratura.

**DELIBERA:**

- 1 – Afirmar a natureza institucional e também acadêmica das Escolas Estaduais da Magistratura;
  - 2 – Reafirmar que o COPEDEM tem sido espaço de compartilhamento natural das experiências de cada região do Brasil, na discussão, elaboração e implementação das normas regulatórias expedidas pela ENFAM;
  - 3 – Manifestar discordância ao estudo paralelo iniciado pelo CNJ na medida em que as normas elaboradas pela ENFAM estão em permanente discussão e aperfeiçoamento pelos magistrados integrantes do COPEDEM;
  - 4 – Encaminhar proposta à AMB no sentido de que intervenha para que seja mantida a norma que estabelece como atividade jurídica, para efeito de concurso para a magistratura, aquela exercida por alunos que tiverem concluído, com aproveitamento, curso de preparação nas Escolas Estaduais de Magistratura.
- Cuiabá, MT, 27 de março de 2009.

**CARTA DE CAMPO GRANDE**

O COLÉGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DE MAGISTRATURA – COPEDEM, reunido em Campo Grande, Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO que ao longo dos seus mais de três anos de existência o COPEDEM tem acumulado uma experiência significativa sobre as metodologias de avaliação já utilizadas pelas Escolas Estaduais da Magistratura;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo de magistrados, de avaliação de resultados e planejamento de perspectivas;

CONSIDERANDO o significativo fortalecimento do relacionamento entre os diversos órgãos componentes do Sistema Judiciário Nacional;

**RESOLVE:**

- 1 – Tornar pública a preocupação do Colégio com a definição do perfil do magistrado que se pretende ver integrado aos quadros do Poder Judiciário e as formas de avaliação dos cursos de formação e aperfeiçoamento, encaminhando-se à ENFAM propostas elaboradas pelo COPEDEM.
- 2 – Chamar atenção para a crescente responsabilidade do COPEDEM na orientação e aconselhamento às escolas de magistratura e a outros segmentos do universo judiciário nacional.

3 – Reconhecer que as atividades do COPEDEM atingiram o grau de mecânicas a serem adotadas como padrão de comportamento assegurador dos critérios de unificação dos integrantes do Poder Judiciário, como um todo, seja pelo exercício permanente de formação e aperfeiçoamento do magistrado, seja pela efetiva participação no conjunto irradiativo de propósitos comuns.

4 – Reiterar toda a linha filosófica de atuação do COPEDEM, com vistas ao aprimoramento da dinâmica da missão de julgar e ao incremento da eficácia dos objetivos das escolas da magistratura nacionais.  
Campo Grande, 21 de novembro de 2008.

#### **CARTA DE MACAPÁ - AMAPÁ**

O COLÉGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DE MAGISTRATURA – COPEDEM, reunido em Macapá – Amapá,

CONSIDERANDO que o Estado do Amapá, diante desta irreversível inclinação unificadora, como todas as outras unidades da Federação, já não figura como um rincão longínquo, reduzidas distâncias geográficas deste País Continente, através do efetivo exercício da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a magistratura, com relação a este destino unificador, intensifica a coesão entre os estados componentes da União, na certeza de que o aprimoramento de suas condições de trabalho, especialmente as de caráter intelectual, torna este objetivo muito mais do que um sonho de abrangência geográfica e sim uma realidade no cenário internacional;

CONSIDERANDO que a repercussão da Carta do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, do mês de agosto do ano em curso, encontra plena ressonância nas principais preocupações das Escolas de Magistratura, de acordo com o núcleo do pensamento, editado sob forma exortativa: ...”desenvolver mecanismos eficazes para o aprimoramento dos serviços, para a realização efetiva dos direitos individuais e sociais, de forma a impulsionar a realização do Estado de Direito”.

CONSIDERANDO, por fim, as revelações acerca de abusos na utilização de meios invasivos da privacidade do cidadão.

DECIDE:

1 – Reiterar a confirmação do compromisso com a formação inicial e aperfeiçoamento contínuo do magistrado, como princípio básico sustentador de sua existência, recolhendo-se das escolas as indispensáveis colaborações oriundas do potencial específico de cada uma, preservando-lhes a plena autonomia.

2 – Intensificar o aprimoramento dos critérios de seleção do magistrado, como instrumento indispensável para que, de acordo com os princípios constitucionais, se elimine a profundidade e largueza do fosso que distancia o povo dos destinos poderosos da nação.

3 – Concitar, na seqüência deste pensamento e com estes propósitos, todos, integrantes da magistratura ou não, a que colaborem com a realização destes altos objetivos, estimulando a pacificação de conflitos.

4 – Tornar público o mais veemente repúdio a toda e qualquer ingerência no pleno exercício das garantias constitucionais, que, atingindo o Poder Judiciário, agridem os interesses do povo brasileiro.

Macapá, 13 de setembro de 2008.

#### **CARTA DE CURITIBA - PARANÁ**

O COLÉGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DE MAGISTRATURA, reunido em Curitiba, Paraná,

Considerando que o COPEDEM se consolidou como centro receptor de informes e orientações pedagógicas e fonte difusora de auxílio às Escolas Estaduais de Magistratura no cumprimento do dever de unificar pensamentos e decisões;

Considerando as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela ENFAM;

Considerando a necessidade da obtenção de direcionamento unificado para a formação inicial, preparação e o aperfeiçoamento de magistrados;

DECIDE:

1 – Intensificar, através do COPEDEM, a participação das Escolas Estaduais da Magistratura, repositórios naturais das experiências de cada região do Brasil, na discussão, elaboração e implementação das normas regulatórias expedidas pela ENFAM.

2 – Fomentar o intercâmbio entre as Escolas da Magistratura dos cursos aprovados pela ENFAM, com a disposição de vagas para alunos magistrados de outros Estados, com validade para os fins institucionais.

3 – Encaminhar proposta à AMB e ao STJ no sentido de que a indicação de magistrados estaduais para integrar o Conselho Superior da ENFAM recaia sobre diretores de escolas de magistratura.

Curitiba, 20 de junho de 2008.